



## PROJETO DE LEI nº 035/2014

Origem: Poder Executivo

**Inclui ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.**

Sul.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 035/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014 (Lei Municipal nº 1.247, de 02/12/2013), voltado ao custeio de despesas de manutenção do prédio onde funciona o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, além de cursos, seminários, treinamentos e outros eventos de capacitação de servidores vinculados ao CRAS.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2014, até o montante de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

|  |  |            |                 |
|--|--|------------|-----------------|
| Órgão:                                 | 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |            |                 |
| Unid. Orçam.:                          | 09 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |            |                 |
| Projeto/Atividade:                     | 09 02 08 244 0042 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS              |            |                 |
| Elem. Despesa:                         | 3.3.90.39.00.00.00.1074 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. .... | R\$        | 2.500,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b> .... |  | <b>R\$</b> | <b>2.500,00</b> |

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, **superavit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2013 na fonte de recursos 1074 - RECURSOS DA UNIÃO - FMAS.

|   |            |                 |
|---|------------|-----------------|
| <b>TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO A SER UTILIZADO.</b> ..... | <b>R\$</b> | <b>2.500,00</b> |
|---|------------|-----------------|

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 035/2014**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Assistência Social, se faz necessária a inclusão de Elemento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2014, notadamente na Atividade 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS, voltado ao custeio de despesas de manutenção do prédio onde funciona o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, além de cursos, seminários, treinamentos e outros eventos de capacitação de servidores vinculados ao CRAS.

Tal posição é reforçada pela Secretaria de Finanças ao informar que se não for incluído referido Elemento de Despesa na LOA-2014 prevendo tais despesas, não será possível custeá-las e, por conseguinte, o Município não terá como cumprir obrigações assumidas quando da celebração do Termo de Convênio com a UNIÃO para desenvolvimento do Programa IGD-SUAS.

Deste modo, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido elemento de despesa na LOA-2014 e, com isso, efetuarmos o pagamento das despesas de manutenção do CRAS, além da capacitação de servidores vinculados ao próprio CRAS.

Informo, por fim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2013 na fonte de recursos 1074 - RECURSOS DA UNIÃO - FMAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal